



ANEXO II - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Entende-se por Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura, aquelas realizadas pelo acadêmico, de livre escolha, desde que vinculadas à sua formação e que possibilitam a complementação dos conteúdos ministrados no curso e/ou atualização de temas emergentes ligados à áreas de conhecimento do curso, ao mesmo tempo em que favoreçam a prática de estudos independentes, transversais e/ou interdisciplinares, bem como o desenvolvimento das habilidades comportamentais, políticas e sociais, auxiliando na consolidação do perfil do egresso.

Art. 2º O objetivo das Atividades Curriculares Complementares do curso de Engenharia de Aquicultura da UFFS é de ampliar o currículo obrigatório, aproximar o acadêmico da realidade social e profissional e propiciar a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre comunidade e universidade, por meio da participação do acadêmico em atividades que visem à formação profissional e para a cidadania.

Art. 3º - As Atividades Curriculares Complementares propiciam ao curso uma flexibilidade exigida pelas Diretrizes Curriculares.

CAPÍTULO II FORMAS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 4º - As atividades somente serão aceitas quando realizadas após o ingresso do acadêmico no curso, as quais poderão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos.

Art. 5º - As atividades curriculares complementares serão avaliadas e reconhecidas semestralmente, pela coordenação do curso ou por servidores designados pela coordenação.

Art. 6º - A totalização das ACCs no Curso de Engenharia de Aquicultura prevê uma carga horária de 180 horas, conforme respectivas cargas horárias por atividades indicadas nos capítulos III a VI deste Regulamento.

CAPÍTULO III PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL E INSTITUCIONALIZADOS

Art. 7º - Entende-se por programa/projeto de extensão e iniciação científica institucional e institucionalizados os programas de bolsas de iniciação científica, financiados



com recursos de Fundos de Apoio à Pesquisa, PIBIC-CNPq, outros vinculados a UFFS e outras instituições, bem como atividades de extensão universitária. Estas atividades poderão totalizar 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo Único - Os alunos bolsistas e voluntários que desenvolvem projetos aprovados terão direito até 60 (sessenta) horas por projeto.

CAPÍTULO IV

MONITORIAS, ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 8º - Consideram-se monitorias e estágios não obrigatórios as atividades realizadas em sala de aula e nos espaços destinados à formação profissional que tenham estreita relação com atividades exercidas no campo da área de conhecimento do curso. Estas atividades poderão totalizar carga horária de até 60 (sessenta) horas em cada modalidade.

Art. 9º - Considera-se cursos de aperfeiçoamento os cursos e outras atividades que propiciem um aperfeiçoamento do acadêmico em áreas da área de conhecimento do curso. Serão considerados cursos presenciais e a distância, desde que devidamente comprovados. Estas atividades poderão totalizar carga horária de até 60 horas.

CAPÍTULO V

EVENTOS E PUBLICAÇÕES

Art.10 - Será considerada a participação em eventos como, congressos, seminários, simpósios, semanas, conferências, palestras, oficinas, mesas redondas, painéis, encontros, fóruns, ciclos e outros de natureza similar. Estas atividades poderão totalizar carga horária de até 60 horas.

Art. 11 - Publicações de livro, capítulo de livro ou artigo em revista científica serão computados 60 horas, desde que as publicações possuam revisão por pares, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

Art.12 - Publicações em anais de eventos científicos e/ou extensão serão computadas até o limite de 30 (trinta) horas.

Art. 13 - Será atribuído no máximo 30 (trinta) horas para a participação na organização de eventos.

CAPÍTULO VI

OUTRAS ATIVIDADES

Art. 14 Viagens de estudo, fora das disciplinas curriculares, para observação de procedimentos técnicos ou gerenciais, poderão totalizar no máximo 15 horas.

Art. 15 - Disciplina isolada e/ou curso sequencial de graduação poderão totalizar até 60 (sessenta) horas.

Art. 16 - Participação, na condição de representante, em colegiado do curso, órgãos colegiados superiores da UFFS, representação estudantil e membro de grupos artísticos culturais credenciados ou regularmente constituídos, podem totalizar até 15 (quinze) horas por ano de participação, até o máximo de 30 (trinta) horas.



Art. 17 Participação em atividades de caráter científico, técnico, cultural, comunitário e de responsabilidade social desenvolvidas em entidades filantrópicas, organizações não governamentais, instituições sem fins lucrativos, entre outras, poderão totalizar no máximo 30 horas durante o curso.

Art. 18 Atividades de estudo em grupo formalizado, poderão computar 15 horas por grupo e totalizando no máximo 30 horas durante o curso.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 19 - Para validar as ACCs o estudante deverá apresentar pedido acompanhado dos respectivos comprovantes das atividades desenvolvidas de acordo com o prazo definido em calendário acadêmico, junto à secretaria acadêmica.

Parágrafo único. Os comprovantes a que se refere o artigo dizem respeito a certificados ou declarações e, no caso de publicações científicas, a cópia das mesmas.

Art. 21 - As ACCs demandadas pelos estudantes serão validadas de acordo com as seguintes cargas horárias máximas, as quais também servirão de parâmetro em caso de inexistência de referência ao número de horas:

Carga horária total: 180

Tipos de atividades	CH	CH máx
Programa/projeto de extensão e iniciação científica institucional	60/ projeto	120
Monitorias	60	60
Estágios não-obrigatórios	60	60
Cursos de atualização, minicursos		60
Participação em eventos científicos: congressos, simpósios, jornadas, semana acadêmica e outros		60
Publicação livro, capítulo ou artigo em revista	60	120
Publicação em anais eventos		30
Organização de eventos	15/evento	30
Viagens de Estudo		15
Disciplinas Isoladas e/ou Cursos Sequenciais de Graduação		60
Representação, em colegiado do curso, órgãos colegiados superiores da UFFS, representação estudantil e membro de grupos artísticos culturais credenciados ou regularmente constituídos	15/ano	30
Ações de caráter científico, técnico, cultural, comunitário e de responsabilidade social.		30
Atividades de estudo em grupo formalizado	15/grupo	30
Participação no teste de língua inglesa TOEFL/ITP	02	02
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração do professor.		60
Participação como voluntário em atividades administrativas ligadas ao ensino.		15



Art. 23 - Cabe ao servidor que realizará a análise avaliar a aderência das atividades submetidas à análise, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e o PPC do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art.24 - Caso o discente discorde do parecer de validação, poderá encaminhar recurso à Coordenação de Curso.

Art. 25 - Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do curso de Engenharia de Aquicultura.